



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

DECRETO EXECUTIVO N.º 4092, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

**Dispõe sobre a flexibilização do uso de máscaras no território do município de Sarandi.**

**NILTON DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

*considerando* nota publicada no dia 10 de março pela Sociedade Gaúcha de Infectologia manifestando apoio à flexibilização do uso de máscaras;

*considerando* a redução do número de novos casos da doença e de ocupação dos leitos hospitalares destinados ao tratamento do COVID-19, em razão da crescente vacinação;

*considerando* que a queda de casos ativos de pessoas em período de transmissão e hospitalizações permite que hoje, segundo avaliação da área da saúde desta municipalidade, possamos flexibilizar o uso de máscaras,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica dispensado o uso obrigatório de máscara facial não profissional, de proteção respiratória, seja descartável ou reutilizável, durante o deslocamento de pessoas para circulação nos espaços abertos públicos e em vias públicas, tais como ruas, praças, parques, e demais locais abertos de circulação de pessoas.


**Parágrafo Único:** A utilização permanente obrigatória em locais fechados, públicos ou privados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 16 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Lenomar Alves de Jesus**  
Secretário Municipal da  
Administração

  
**Nilton Debastiani**  
Prefeito Municipal